

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO  
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 127

De 3 de Dezembro de 1956

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

DISPÕES SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA ATÉ A RUA JOÃO MARINO

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a estender a Rede de Água até o final da Rua João Marino e travessas.

Artigo 2º - Para fazer às despesas de que trata esta Lei, fica aberto na Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, um crédito suplementar a verba codificada sob números – 251 – 8 – 63 – 2 – na importância de Cr\$ - 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) que será coberto com a maior arrecadação prevista para o corrente ano.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 3 (treis) dias do mês de Dezembro de 1956 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Seis).

Antonio Quirino de Oliveira  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Francisco Forniellles  
Contador Secretário